



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Mandacaru, de titularidade da empresa Eólica Gravatá - Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.661.672/0001-50, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.3.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Mandacaru.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 719, de 24 de dezembro de 2003, Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.105, de 6 de novembro de 2007, e Despacho ANEEL nº 3.433, de 11 de setembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Gravatá - Geradora de Energia S.A.
CNPJ	08.661.672/0001-50.
Localização	Município de Mandacaru, Estado de Pernambuco.
Potência Instalada	4.950 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004071/2003-48 e MME nº 48000.001941/2009-33.